

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



EDITAL N.º 134/2012 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 334/2011, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **primeiro processo** do Concurso de Remoção 2012 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.

2. O processo será efetuado em apenas uma etapa, e a remoção acontecerá somente dentro de cada Município, devendo participar os professores que desejam alterar o estabelecimento de lotação no mesmo Município e aqueles que ainda não têm lotação em estabelecimento (lotados no município).

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 25/09 até as 17 horas do dia 28/09/2012.

Resultado: 02/10/2012.

Recurso: Das 09 horas do dia 03/10 até as 17 horas do dia 04/10/2012.

Resultado do Recurso: 16/10/2012.

4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

5. As vagas em horas-aula, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento, dentro da ordem de classificação:

6.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

6.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-

aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

6.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

6.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.

9. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.

10.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

11. A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até 10 (dez) estabelecimentos de ensino**, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

11.1 A indicação adicional da 11.^a (décima primeira) opção refere-se a qualquer estabelecimento de ensino do município e é destinada aos professores sem lotação em estabelecimento.

11.2 Os professores lotados no município (sem lotação em estabelecimento de ensino), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 11.^a (décima primeira) opção.

11.3 A SEED inscreverá compulsoriamente todos os professores lotados no município que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme

previsto no artigo 5.º do Decreto n.º 5038/12.

12. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

13. O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino, por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o referido estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento.

14. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

15. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

15.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamento, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

16. A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de **01/07/2010** a **30/06/2012**, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		CRÉDITOS POR SEMESTRE
Função inerente ao cargo	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo na zona urbana.	11
	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo em zona rural.	14
Função distinta da específica do cargo		10

17. A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2011 e o primeiro semestre de 2012, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS	CRÉDITOS
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

18. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.º maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

- a) no cargo de professor, em exercício de docência;
- b) no cargo de professor pedagogo, em função específica do cargo.

2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

4.º maior nível e classe;

5.º maior idade.

19. O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o art. 46 da Lei n.º 6.174/70, sendo a remoção de caráter irrevogável.

19.1As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2013.

20. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

21. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira

responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros. O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a esqueceu, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até as **16 horas do dia 28/09/2012**, através do “Fale Conosco” do endereço eletrônico; www.educacao.pr.gov.br.

22. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

23. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

24. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente via Internet, das **09 horas do dia 03/10 até as 17 horas de 04/10/2012**, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

24.1 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

24.2 O resultado do recurso será divulgado no **dia 16 de outubro de 2012**, no referido endereço eletrônico.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. n.º 334-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral